

Informe

***Decreto nº 12.673/25 cria
a Licença Ambiental
Especial (LAE) para
empreendimentos
estratégicos***



Como antes antecipado, no âmbito do recente marco legal do licenciamento ambiental foi criado um novo tipo de licença: a
Licença Ambiental Especial para Atividades ou Empreendimentos Estratégicos – LAE.

Ainda incompletamente regulamentada, a LAE trata de empreendimentos de relevância nacional, caráter transversal ou de alta complexidade, e que exijam coordenação ou integração entre órgãos públicos.

Uma empresa cuja atividade se enquadre nessa categoria terá como que um "fast track", com tratamento prioritário e equipes dedicadas do órgão ambiental, entre outras vantagens.



Foi publicado em **15 de outubro de 2025 o Decreto 12.673/25**,
que, entre outras medidas, institui a **Câmara de Atividades e
Empreendimentos Estratégicos (CAEE)**.

À CAEE cabe propor a definição de empreendimentos e atividades
estratégicos para o licenciamento especial, competindo-lhe, entre
outras atribuições:



- (i) analisar propostas de qualificação de empreendimentos/atividades considerados estratégicos, submetidas pelos Ministérios competentes;*
- (ii) deliberar sobre o enquadramento dos empreendimentos que poderão tramitar pelo regime especial de licenciamento;*
- (iii) estabelecer diretrizes e critérios para a qualificação desses empreendimentos;*
- (iv) propor o dimensionamento da equipe técnica dedicada ao licenciamento de cada empreendimento estratégico;*
- (v) acompanhar e avaliar a execução desses empreendimentos quanto ao cumprimento de prazos.*



Cabe à CAEE propor ao Presidente da República a edição de decreto que contenha a relação de empreendimentos e atividades estratégicos para o licenciamento ambiental especial.

*Estabeleceu-se no Decreto que a CAEE deverá priorizar empreendimentos/atividades constantes do **Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC)**, valendo notar que, nos termos da **Res. CGPAC 11/25**, o **Bloco 59 (Foz do Amazonas)** foi incluído na lista de ações a serem executadas.*



Embora não se tenham ainda as premissas detalhadas relacionadas à classificação de "empreendimentos estratégicos" – exceto quanto ao Novo PAC –, empresas podem, desde logo, buscar evidências objetivas quanto à relevância das atividades por elas propostas.

Essas evidências servirão para obter essa classificação e se valer do fast track previsto nesse regime especial de licenciamento.

Estamos à disposição para conversar sobre o assunto.